



CONVÊNIO IMA Nº 2.342/2014, PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO SANITARISTAS MIRINS, QUE CELEBRAM O INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA E O MUNICÍPIO DE ARCOS.



O INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA – IMA, CNPJ 65.179.400/0001-51, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, Cidade Administrativa, Edifício Gerais, 10º andar, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, doravante denominado IMA, representado por seu Diretor-Geral, Altino Rodrigues Neto, e o MUNICÍPIO DE ARCOS, Minas Gerais, CNPJ 18.306.662/0001-50, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, Centro, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Municipal, Roberto Alves da Silva, celebram o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a parceria entre o IMA e o MUNICÍPIO para a realização do Projeto Sanitaristas Mirins em 2014, visando disponibilizar informações sanitárias agropecuárias aos alunos do ensino fundamental, promovendo novos comportamentos, principalmente de seus familiares e comunidade, no que se refere à sanidade animal, vegetal, ambiental e segurança alimentar. Serão contempladas 3 escolas, 47 de alunos e 3 professores.

SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

Constituem atribuições das partes:

I – Do IMA:

- a) disponibilizar médicos veterinários, engenheiros agrônomos, técnicos em agropecuária e/ou outros profissionais, de acordo com a necessidade, para realizar a capacitação dos professores e acompanhamento dos alunos, durante a execução do Projeto Sanitaristas Mirins;
- b) disponibilizar o número suficiente de material didático (livros “A Educação Sanitária no Dia-a-Dia dos Alunos” para cada aluno e professor e pastas para o treinamento dos professores);
- c) programar em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação, treinamento para professores, palestras e aulas práticas nas escolas, durante o desenvolvimento do Projeto, com visitas a fazendas, laticínios e outros locais;
- d) confeccionar certificados de participação na capacitação dos professores;
- e) programar com os professores atividades de avaliação para os alunos participantes do Projeto (preenchimento de ficha de avaliação, redações, desenhos, teatros e outras atividades congêneres);
- f) programar em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação o dia e local para a entrega dos Certificados dos professores e alunos participantes do Projeto;
- g) realizar o mínimo de 10 visitas nas escolas participantes do Projeto no Município;
- h) disponibilizar veículo oficial para o deslocamento de seus funcionários no cumprimento das atividades previstas neste convênio.





II – Do MUNICÍPIO:

- a) disponibilizar as Escolas Municipais com seus respectivos diretores, professores e alunos, para participar do Projeto Sanitaristas Mirins;
- b) disponibilizar dia e local apropriado para a realização da capacitação dos professores, em comum acordo com o IMA;
- c) disponibilizar transporte para eventuais deslocamentos de alunos e professores em visitas e aulas práticas a serem realizadas em propriedades rurais, laticínios, centrais de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos, etc.



TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O IMA deixa de mencionar valor e dotação orçamentária por não haver ônus direto com a execução deste instrumento.

As despesas do MUNICÍPIO, com a celebração deste convênio, são estimadas em R\$ 800,00 (oitocentos reais), correndo à conta da dotação orçamentária 02.06.12.361.3612.2.045.3390.39.00, código de despesa 113, da Secretaria Municipal de Educação, e pelas equivalentes nos exercícios seguintes, correspondendo às práticas de combustível e alimentação para o servidor ÉLCIO DE OLIVEIRA CHAVES, lotado no Escritório Seccional do IMA de Iguatama, Coordenadoria Regional de Bom Despacho.

QUARTA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Convênio é de doze meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, caso haja interesse das partes.

QUINTA – DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido por inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições, por motivo de força maior impeditiva para a sua execução ou por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, de uma parte à outra, com antecedência mínima de trinta dias.

SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e qualquer dúvida em relação à execução deste Convênio serão resolvidos, de comum acordo, pelas partes.

SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O IMA providenciará a publicação do extrato deste convênio na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.





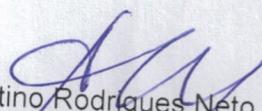
INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA
(AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 10.594, DE 07/01/92)
(VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO)

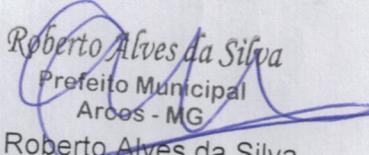
OITAVA – DO FORO

O foro competente para dirimir qualquer pendência decorrente do presente convênio é o d comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, por uma de suas Varas da Fazenda Pública Estadual e Autarquias.

E por estarem justas e concordes, as partes firmam o presente instrumento em duas vias, para todos os fins de direito.

Belo Horizonte, 02 de junho de 2014


Altino Rodrigues Neto
Diretor-Geral do IMA


Roberto Alves da Silva
Prefeito Municipal
Arcos - MG
Roberto Alves da Silva
Prefeito Municipal de Arcos





PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO IMA Nº 2342/2014, PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO SANITARISTAS MIRINS, QUE CELEBRAM O INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA E O MUNICÍPIO DE ARCOS.

O INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA – IMA, CNPJ 65.179.400/0001-51, com sede na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, Cidade Administrativa, Edifício Gerais, 10º andar, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, representado por seu Diretor-Geral, Márcio da Silva Botelho, e o **MUNICÍPIO DE ARCOS**, Minas Gerais, CNPJ 18.306.662/0001-50, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito Municipal, Claudenir José de Melo, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do convênio aditando, bem como alterar o seu valor e incluir dotação orçamentária.

SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado por doze meses, a partir de 01 de junho do corrente ano, o prazo de vigência do convênio aditando.

TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas estimadas do **MUNICÍPIO** com a celebração deste termo aditivo passam a ser de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.12.3612.2.045.3.3.90.39.00 código da despesa 986, vigente no presente exercício, e pelas equivalentes no exercício seguinte.

QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio aditando no que não colidirem com as do presente instrumento.

E por estarem justas e concordes, as partes firmam o presente termo aditivo em duas vias, para todos os fins de direito.

Belo Horizonte, de de 2015.

Márcio da Silva Botelho
Diretor-Geral do IMA


Claudenir José de Melo
Prefeito Municipal de Arcos

* TA Convênio 2342 14 Sanitarista Mirim Município de Arcos